



Periferia Viva **REFORMAS**

Próximos passos Seleção nº 01/2025

26 de maio de 2026



Normativos



Resolução CCFDS nº 245, de 27 de novembro de 2024
Aprova o Programa Periferia Viva – Regularização e Melhorias



Instrução Normativa nº 40, de 04 de dezembro de 2025
Regulamenta o Programa Periferia Viva – Regularização e Melhorias



Portaria nº 1.393, de 04 de dezembro de 2025 e alterações
Estabelece regras e cronograma da Seleção Periferia Viva – Reformas nº 01/2025



Portaria nº 555, de 15 de maio de 2026
Divulga o resultado da Seleção Periferia Viva – Reformas nº 01/2025



Portaria de Kits de Melhorias Habitacionais (a ser publicada)

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025



foco na inadequação sanitária de domicílios urbanos



35 mil kit médio



40 mil kit máximo

Propostas de, no mínimo, 10 e, no máximo, 140 reformas

Valor global da proposta = kit médio x número de domicílios que serão atendidos



atualizado para 30 mil famílias

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Análise dos critérios de elegibilidade



**MUNICÍPIOS E ÁREAS
URBANAS**

**Propostas selecionadas pela
Portaria MCID nº 555, de 15 de
maio de 2026**

DOMICÍLIOS

**A serem averiguados no processo de
habilitação e de contratação**

FAMÍLIAS



Seleção de Propostas



BALANÇO DA SELEÇÃO PV-REFORMAS Nº 01/2025

**SUBMISSÃO DE PROPOSTAS
PELOS AGENTES PROMOTORES**

**PROPOSTAS: 1.805
DOMICÍLIOS: 133.462**

**MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM
AO PROGRAMA**

281 MUNICÍPIOS

**MUNICÍPIOS QUE DERAM
ANUÊNCIA ÀS PROPOSTAS**

158 MUNICÍPIOS APTOS À SELEÇÃO

**PROPOSTAS COM
ANUÊNCIA**

**PROPOSTAS: 900
DOMICÍLIOS: 60.122**

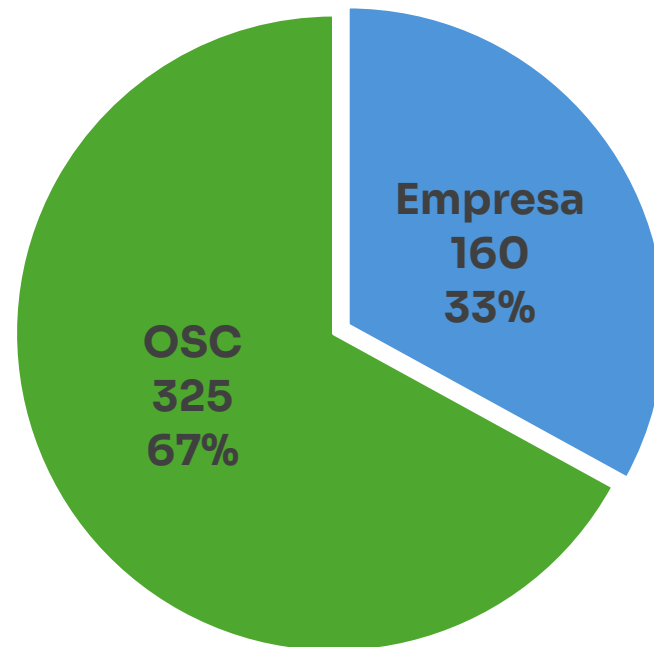
**PROPOSTAS
SELECIONADAS**

**PROPOSTAS: 485
DOMICÍLIOS: 30.548
MUNICÍPIOS: 130**

BALANÇO DA SELEÇÃO PV-REFORMAS Nº 01/2025

Agentes promotores

485 Propostas selecionadas



Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Critérios de priorização de propostas (Art. 12º da Portaria)

- Favelas ou Comunidades Urbanas
- maior percentual de esgotamento sanitário no setor censitário
- maior número absoluto de domicílios sem banheiro no setor censitário
- vinculação a outro programa ou ação da SNP

ATENÇÃO: O resultado da análise de cada proposta está sendo atualizado na plataforma de inscrição a partir de 25/05/2026.

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Propostas de AP's diferentes para uma mesma área – Empate

(Art. 13º da Portaria)

Caso dois ou mais Agentes Promotores apresentem propostas para uma mesma área, com coincidência **total ou parcial do perímetro** de intervenção, a escolha entre eles se dará pela aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I – proposta com melhor classificação;
- II – Agente Promotor caracterizado como OSC; e
- III – Agente Promotor com mais tempo de CNPJ.

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Limite de domicílios por OSC

Máximo de 140 domicílios por OSC

Após habilitação, a OSC vai escolher, dentro do seu limite, qual proposta selecionada ela irá contratar

*Caso a habilitação da OSC resulte em número máximo de lotes ou domicílios possíveis de serem executados **inferior** ao número de lotes ou domicílios totais indicados na(s) proposta(s) selecionada(s) ou classificada(s), esta(s) será(ão) atualizada(s) no ato da contratação de modo a **compatibilizar** com o número máximo de lotes ou domicílios que a OSC poderá executar.*

 Item 5.3 do Anexo IV da IN 40/2025

 Item 9.2.2.1. do Anexo I da IN nº 40/2025

 Art. 17 da Portaria nº 1.393/2025



Próximos passos



Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Critérios de elegibilidade

Domicílios (Art. 7º da Portaria)

- não necessitar de reconstrução ou total substituição;
- apresentar inadequação sanitária.
- estar localizado em:
 - núcleos urbanos regularizados ou em processo de regularização fundiária, desde que predominantemente de baixa renda, assim declarados pelo Município ou Distrito Federal; ou
 - núcleos urbanos informais classificados como áreas de Reurb-S; ou
 - em áreas inseridas em zonas especiais de interesse social, conforme o art. 4º, inciso V, alínea "f", da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

MODELO A SER ENTREGUE
DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE
DOS DOMICÍLIOS (ANEXO IV)

DEVEM incluir pelo menos um kit de melhorias habitacionais associado à inadequação sanitária

PODEM ser utilizados kits para solucionar outras inadequações existentes

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Critérios de elegibilidade

Famílias (Art. 8º da Portaria)

- I - renda bruta familiar mensal de até 2.850 reais
- II - titular maior de 18 anos ou emancipado
- III - possuidora ou detentora de imóvel utilizado para sua moradia na área objeto da proposta
- IV - não tenha propriedade de outro imóvel residencial em fração superior a 40% e
- V - inscritas no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), desde que decorra de:
 - a) contratação de financiamento habitacional para imóvel urbano ou rural, novo ou usado, cuja operação tenha sido realizada há mais de 10 anos; ou
 - b) aquisição de material de construção, a qualquer tempo.

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Valor de retorno ao FDS

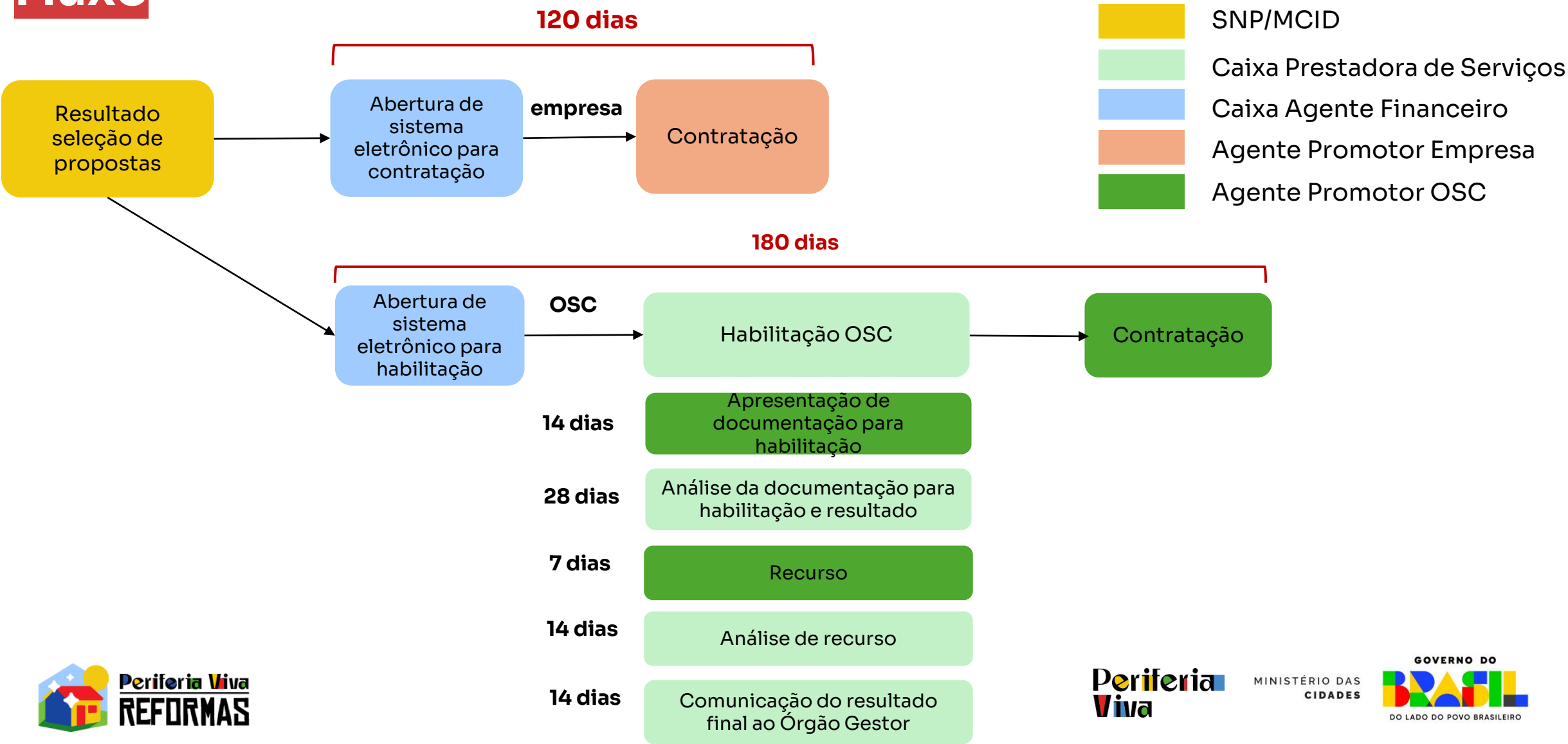
Famílias pagam 1% do valor da reforma

com **isenção** para:

- participantes do Programa Bolsa Família; ou
- tenham membro da família beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC; ou
- estejam em localidades sob situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Fluxo



Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

OSC com propostas selecionadas e classificadas

Prazo para enviar documentação para habilitação: 14 dias a partir da abertura do sistema eletrônico da CAIXA



Anexo IV da IN nº 40/2025

item 4. REGULARIDADE INSTITUCIONAL

ANEXO IV-A - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INSTITUCIONAL

item 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV-B - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

item 6. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

ANEXO IV-C - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU FILIAÇÃO

Após habilitação, a(s) proposta(s) selecionadas já estão autorizadas a contratar. Não é necessária portaria do MCID para contratar.

ATENÇÃO! Deverá ser feito ajuste do número de domicílios da(s) proposta(s) selecionadas caso o número de domicílios habilitados seja inferior ao número total de domicílios selecionados.

Prazo para contratação: 180 dias a partir da abertura do sistema eletrônico da CAIXA

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Empresas com propostas selecionadas

Submissão de documentação para contratação:

Caixa realizará análise de capacitação jurídica, regularidade cadastral e fiscal; qualificação econômica, financeira e técnica



Item 9 do ANEXO I da IN nº 40/2025

Prazo para contratação: 120 dias a partir da abertura do sistema eletrônico da CAIXA

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

CONTRATAÇÃO OSCs e Empresas

Domicílios:

ANEXO IV – Declaração de elegibilidade dos domicílios da Portaria MCID 1.393/2025

Beneficiários (dados do CadÚnico atualizados) – IN40/2025

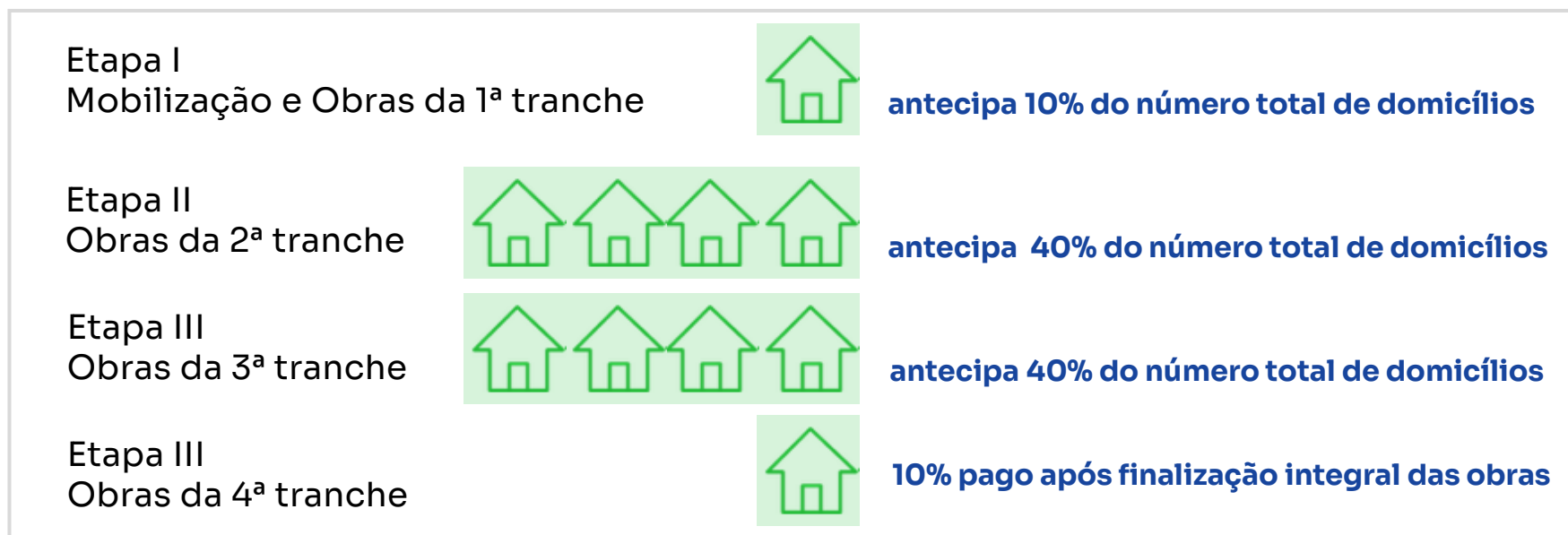
- Anexo III A – Cadastro Físico e Social;
- Anexo III B – Termo de Aceite de Projeto de Melhoria Habitacional;
- Anexo III F – Modelo de autodeclaração de posse ou detenção

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

DESEMBOLSOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS

Só para OSCs

- **Antecipação por grupos** (tranches) de unidades habitacionais;
- Antecipação progressiva, **iniciando por percentual menor**;
- 1º pagamento após assinatura do contrato entre o Agente Financeiro e o Agente Promotor e famílias;
- Adiantamento da 2ª e da 3ª tranche liberado **mediante a comprovação da execução integral da tranche anterior**;
- Pagamento da **última tranche apenas após a finalização** integral das obras (sem antecipação).



Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

DESEMBOLSOS APÓS ACEITE DAS OBRAS DE MELHORIAS POR TRANCHE

Empresas

- **Pagamento por grupos** (tranches) de unidades habitacionais limitado a, no máximo, quatro pagamentos por operação:

Etapa I Mobilização e Obras da 1ª tranche		10% do número total de domicílios pago após aceite das obras da 1º tranche
Etapa II Obras da 2ª tranche		40% do número total de domicílios pago após aceite das obras da 2º tranche
Etapa III Obras da 3ª tranche		40% do número total de domicílios pago após aceite das obras da 3º tranche
Etapa III Obras da 4ª tranche		10% do número total de domicílios pago após finalização integral das obras

Seleção 01/2025 | Portaria nº 1.393/2025

Atribuições

CAIXA

Abrir sistema eletrônico para contratação

Abrir sistema eletrônico para habilitação de OSC

Analisar Habilitação OSC

Analisar viabilidade empresa

PREFEITURA

Quando empresa, indicar as famílias após cadastro físico e social

Atualizar todas as famílias candidatas no CADÚnico

EMPRESA

Submeter documentação da empresa

Item 9 da IN 40/2025

Submeter documentação domicílios da 1ª tranche

Submeter documentação famílias da 1ª tranche

OSC

Submeter documentação da OSC para habilitação

Indicar famílias

Anexo IV da IN 40/2025



Obrigada!

<https://mapadasperiferias.cidades.gov.br/periferia-viva-reformas/>

cgmhu.dur.snp@cities.gov.br

